

LEI Nº 2079
de 21 de maio de 1986

Dispõe sobre criação de cargo no quadro de funcionários e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bregança Paulista aprova e eu, Sr. José de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de funcionários da Câmara Municipal da Estância de Bregança Paulista, o cargo de DIRETOR DE CONTABILIDADE, Referência "H" a "J".

Parágrafo - Único - O cargo de que trata este artigo será de provimento "EM COMISSÃO" e será exercido por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Artigo 2º - As referências do cargo "em Comissão", obedece a seguinte tabela:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
H	3.000,00
I	3.600,00
J	4.200,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento seguinte.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bregança Paulista, 21 de maio de 1986

Sr. José de Lima - Prefeito Municipal

Nota: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 21/05/86
Diretora de Secretaria